

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016  
CONTRATO DE Nº 01.016/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.407.343/0001-91, sediada Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 141 – Térreo – N. Sr.ª. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-510, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada por JOÃO DUQUE DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob N.º 001.775.984-68, Identidade de N.º 326.204 SSP – PE, residente e domiciliado na Rua Deputado Afrânio Godoy, 922, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-510, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 012/2016 – Pregão Presencial n.º 005/2016**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático e de expediente destinados à Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ALFINETE Nº 29 CX/50G	10	cx	1,50	15,00
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, BASE EM PLÁSTICO	200	und	5,50	1100,00

**GABINETE DO PREFEITO**

	VARIAS CORES COMPRIMENTO: 15CM; LARGURA: 6CM.				
5	BALÃO DE FESTA (PCT c/ 50 und)	50	pct	5,50	275,00
6	BOLA DE BASQUETE	5	und	51,50	257,50
8	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	20	und	55,20	1104,00
9	BOLA DE FUTSAL MIRIM	20	und	59,40	1188,00
13	BOLA DE VOLEIBOL Nº 3500 COM COSTURA	10	und	82,00	820,00
16	BORRACHA PONTEIRA (PCT C/ 50 UND)	150	pct	7,50	1125,00
17	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA	500	und	9,70	4850,00
18	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 12 MATÉRIAS	1.000	und	11,00	11000,00
19	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 15 MATÉRIAS	1000	und	14,95	14950,00
20	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, 20 MATÉRIAS	2.000	und	18,70	37400,00
27	CAPA PARA CD E DVD	100	und	0,15	15,00
28	CARBONO PRETO 1 FACE (CX C/ 100 UND)	2	cx	30,00	60,00
29	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, VÁRIAS CORES, GRAMATURA 180G	2500	und	0,40	1000,00
34	COLA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 500G, BICO APLICADOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	10	cx	60,00	600,00
36	COLA EM BASTÃO GRANDE	20	und	1,15	23,00
43	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40 X 60CM, COM GLÍTER, CORES VARIADAS	200	und	5,6	1120,00
44	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 90 X 180CM, CORES DIVERSAS	250	und	13,80	3450,00
49	EXTENSÃO ELÉTRICA; COM 15M DE COMPRIMENTO; COM RÉGUA DE 04 TOMADAS DE 120/220V PARA RACK; E FUSÍVEL REGULADOR	10	und	24,50	245,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA, CAIXA COM 10 UNIDADES	1	cx	11,00	11,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, BOA ADERÊNCIA, LARGA, TAMANHO 45MM X 45M	200	und	2,7	540,00
54	FITA DUPLA FACE,	30	und	5,60	168,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**GABINETE DO PREFEITO**

	TAMANHO 48 MM X 30 M				
55	FOLHA DE ISOPOR 05MM	50	und	2,40	120,00
56	FOLHA DE ISOPOR 10MM	50	und	2,90	145,00
57	FOLHA DE ISOPOR 15MM	50	und	4,50	225,00
58	FOLHA DE ISOPOR 20MM	25	und	6,00	150,00
59	GIZÃO DE CERA CX/12 UND	2000	cx	2,00	4000,00
63	JUTA (TECIDO DE JUTA COLORIDA TAMANHO 1 M DE LARGURA)	25	m	8,00	200,00
68	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX COM 12 UND VARIAS CORES	2000	cx	3,50	7000,00
74	LIVRO DE PROTOCOLO, COM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	4	und	7,50	30,00
76	PAPEL 40 66 X 96CM	2000	und	0,85	1700,00
77	PAPEL A4 PROFISSIONAL, 75G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS VARIAS CORES	50	pct	4,00	200,00
78	PAPEL A4 RECICLADO, (210 X 297MM), 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS	10	cx	250,00	2500,00
81	PAPEL CARTÃO ESPECIAL 216 X 279MM GRAMATURA 75/90 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	5	pct	11,30	56,50
82	PAPEL CELOFANE, FINO E TRANSPARENTE, VARIAS CORES MEDINDO 85 X 100CM	200	und	0,90	180,00
83	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 48 X 66CM.	500	und	0,80	400,00
84	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS	200	und	0,70	140,00
86	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	100	und	0,90	90,00
88	PASTA AZ LOMBO LARGO COLORIDA (AMARELA, VERDE, AZUL E VERMELHA)	200	und	9,20	1840,00
89	PASTA L	300	und	0,90	270,00
90	PASTA PLÁSTICA ELÁSTICO, NO FORMATO 350 X 180 MM, VARIAS CORES	150	und	2,70	405,00
92	PASTA SANFONADA	10	und	15,00	150,00
96	PINCEL ESCOLAR Nº 02 EM PLÁSTICO COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	50	und	1,90	95,00
97	PINCEL ESCOLAR Nº 06 EM	50	und	1,90	95,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**GABINETE DO PREFEITO**

	PLÁSTICO COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO				
98	PINCEL ESCOLAR Nº 08 EM PLÁSTICO COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	50	und	2,00	100,00
99	PINCEL ESCOLAR Nº 12 EM PLÁSTICO COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	50	und	2,50	125,00
100	PINCEL MARCADOR (TIPO ATOMICO), COM PONTA DE 1.0MM, VARIAS CORES CX C/ 12	15	cx	15,60	234,00
103	QUADRO BRANCO, EM FOLHA DE FÓRMICA ILIMITADA BRANCA, DIMENSÕES (1,25 X 2,48)	20	und	180,00	3600,00
104	REFIL (REABASTECEDOR) PARA PINCEL ATÔMICO, VÁRIAS CORES CX/12 UN	5	und	30,00	150,00
106	RÉGUA ESCOLAR COM 2,7cm x 30 cm	2500	und	0,59	1475,00
109	TINTA ACRILEX (CX C/ 06UND)	50	und	16,2	810,00
110	TINTA GUACHE 250 ML ATOXICA CORES DIVERSAS	100	und	2,90	290,00
111	TINTA PARA CARIMBO	6	und	2,50	15,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>108.107,00</b>

**1.2** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 012/2016, Pregão Presencial nº. 005/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 108.107,00** (cento e oito mil, cento e sete reais).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

**2.4** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários**

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO  
000774 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2015 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS SALAR. EDUCAÇÃO  
000782 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2016 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS DO PDDE  
000787 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0009 2152 ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO  
000161 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2020 MANUT DAS UNID ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
000806 3390.30 99 023 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DIDÁTICO/PEDAGÓGICO  
000822 3390.32 99 023 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 365 0009 2028 MANUTENÇÃO UNIDADES DE ENSINO INFANTIL  
000841 3390.30 99 023 MATERIAL DE CONSUMO

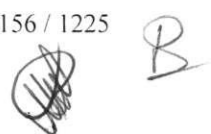
**CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações**

**4.1.1** - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**4.1.2** - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária Municipal de Educação.

**4.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.





**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos**

**5.1** - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos**

**6.1** - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato**

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal**

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº **012/2016** – Pregão Presencial Nº **005/2016**, em cumprimento ao estabelecido na Lei

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**GABINETE DO PREFEITO**

n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º 012/2016 – Pregão Presencial n.º 005/2016, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável**

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro**

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão**

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais**

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º 012/2016 – Pregão Presencial n.º 005/2016, prevalecerão as desse último;

**GABINETE DO PREFEITO**

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência com validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, mediante acordo e conveniência das partes.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy – PE, 07 de junho de 2016.

  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
Prefeito

  
WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário de Educação  
Testemunha – Fiscalizador

  
JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA  
Representante legal

  
SHIRLEY COELHO DE FREITAS  
CPF: 021.958.554-79

  
NIEDJA MELO DE LUCENA  
CPF: 031.073.674-94